

LEI Nº 573, de 03 de novembro de 1961

Altera artigos do “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela nº 7 a que se refere o Artigo 228 da **LEI Nº 258, de 30 de outubro de 1954**, com as modificações da **LEI Nº 536, promulgado em 31 de outubro de 1960**, da **LEI Nº 528**, da **LEI Nº 538**, da **LEI Nº 537** todas **de 31 de outubro de 1960** e de **LEI Nº 353, de 31 de dezembro de 1956**, passa a ter a seguinte redação, em seus números abaixo nomeados:

I - Taxa Rodoviária

- a) Incidirá a razão de 12/1.0000 (*ad valorem*), dos imóveis rurais cujo valor exceda de Cr\$12.000,00;
- b) Contribuição mínima.....Cr\$120,00

II - Taxa de Limpeza Pública

- a) Coleta de lixo, por ano.....Cr\$600,00

III - Taxa de Esgotos

- a) Taxa única.....Cr\$600,00

IV - Taxa de Água

- a) Na cidade, por ano.....Cr\$1.500,00

V - Taxa de Ligação de Água e Esgotos

- a) água em rua calçada.....Cr\$2.000,00
- b) água em rua não calçada.....Cr\$1.500,00
- c) esgoto em rua calçada.....Cr\$2.000,00
- d) esgoto em rua não calçada.....Cr\$1.500,00
- e) desentupimento de esgoto.....Cr\$1.500,00

VI - Taxa sobre numeração de casas

- a) Por placa em qualquer localização.....Cr\$ 250,00

VII - Taxa sobre o serviço de matadouro

- a) Gado bovino, na cidade, por cabeça.....Cr\$ 150,00
- b) Idem, idem, nas vilas, por cabeças.....Cr\$ 100,00

VIII - Taxa sobre o serviço de cemitério

- a) Taxa de sepultamento.....Cr\$ 200,00
- b) Jazigo perpétuo.....Cr\$6.000,00

IX - Taxa de alinhamentos, nivelamentos e verificação

- a) Alinhamento para feixes e prédios.....Cr\$ 200,00

X - Alvará para aprovação de planta

- a) Até cinquenta metros quadrados à razão de Cr\$2,00 por metro, mínimo.....Cr\$ 50,00

...continua a Lei nº 573/1961...

XI - Taxa de construções

- a) Até cinquenta metros quadrados.....Cr\$ 250,00
- b) Pelo que exceder de cinquenta metros quadrados.....Cr\$ 15,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário